

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## COMUS

### São Sebastião

---

1 **ATA DA 97ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO**  
2 **ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3 Data: 18 de janeiro de 2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões do COMUS.

4 -----  
5 **Expediente: -x-**

6 -----  
7 **Ordem do dia**

8 **1) APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO 3º e 4º. TRIMESTRES DE**  
9 **2010.**

10 Verificados os documentos apresentados pelo FMS, a comissão constatou o que a seguir  
11 discrimina:

12 **I)** Relatórios da Aplicação dos Recursos do Convenio PSF – Prestação de Contas do Instituto  
13 ACQUA referente ao mês de agosto e setembro/10;

14 **II)** Relatórios da Aplicação dos Recursos do Convênio HCSS – Prestação de Contas do Instituto  
15 SOLLUS referente ao mês de junho/2010.

16 **2) Análise do Relatório da Aplicação dos Recursos do Convênio PSF – mês de agosto/2010:**

17 Feito o exame dos documentos retro mencionados, passa-se a indicar as observações  
18 merecedoras de registro, a saber:

19 Docto. 48 – NF 189 da UMET – Medicina do Trabalho. Cobrança de serviços sem especificar o  
20 número de exames (pessoas) realizados. Aguardar solicitação do FMS ao I. Acqua para  
21 esclarecer.

22 Docto. 51 – NF 1016 – ECORAD – Falta relatório de exames realizados. Aguardar solicitação do  
23 FMS ao I. Acqua para esclarecer.

24 Docto. 143 – R\$ 5.000,00 - Pagamento de Consultoria de Maria Balhes Caodaglio – e outros que  
25 tais. Recibo comum. Não está claro se o serviço prestado é para exercício profissional de saúde.

26 Se for deveria ter sido contratado pela CLT, se não, deveria ter sido acompanhado do contrato e  
27 do relatório dos serviços prestados. Tal prática contraria duplamente os dispositivos legais, seja  
28 pelo fato de caracterizar contratação de profissionais autônomos, quando o pagamento deveria  
29 ser obrigatoriamente documentado por RPA e o que é mais sério, segundo o subitem 4.1 do  
30 PLANO DE TRABALHO anexo e parte integrante do Termo de Parceria, estabelece em sua alínea  
31 'a.1' que 100% dos profissionais devem ser contratados na modalidade CLT. Recomenda-se que,  
32 antes de serem apreciadas as contas do I.Acqua, que a contratação do pessoal vinculado a  
33 Atividade de Reestruturação das Equipes de Saúde da Família, sejam avaliadas pela Comissão  
34 de Acompanhamento do Instituto Acqua, a quem, segundo os membros da COFIN caberá definir  
35 pela aprovação ou não dos dispêndios realizados sob este título.

36 Docto. 146 – NEXTEL – R\$ 537,53 – Resta esclarecer a finalidade do uso deste recurso, cabendo  
37 aguardar solicitação do FMS ao I. Acqua.

38 Docto. 196 – N 310 da OFTALMO LASER – Falta relatório de exames realizados, cuja solicitação  
39 o FMS deverá promover junto ao I. Acqua para esclarecimentos.

40 Em geral, recomenda-se que toda e qualquer Nota de Prestação de Serviços seja acompanhada  
41 de relatório analítico e quantitativo dos serviços prestados, o que não é a praxe adotada pelo I.

42 Acqua.

43 **3) Análise do Relatório da Aplicação dos Recursos do Convênio PSF – mês de**  
44 **setembro/2010:** Realizado o exame dos documentos retro mencionados, passa-se a indicar as  
45 observações merecedoras de registro, a saber:

46 Docto. 77 – R\$ 5.000,00 – Falta juntar Contrato de Prestação de Serviços e relatório descritivo

